ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

LEI Nº 905/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DE MINAS GERAIS, IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno urbano, situado na sede deste Município, com 2.128,00 m2(dois mil e cento e vinte e oito metros quadrados), composto pelos lotes números, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 87-A, com os seguintes limites e medidas: ao norte, frente para a rua Antonio Leite Gangana, com 56,00m (cinquenta e seis metros); ao sul, fundos, dividindo com Carlos Afonso Paulo e Valmir Fróes (lotes 13 e 06), com 56,00 m (cinquenta e seis metros); a oeste, lateral esquerda, limitando' com a Av. Brasiliano Braz, com 38,00m (trinta e oito metros), e a leste, lateral direita, limitando com a rua João Henrique Corrêa, com 38,00m (trinta e oito metros), conforme escritura pública de reversão de doação de imóveis urbanos lavrada no cartório do 2º ofício da Comarca de São Francisco, fls. 43/44v, livro nº 93-B.

ART. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior destinar-se-á à construção de um mercado a nível de varejo.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a custear todas as despesas necessárias à efetivação da doação prevista nesta lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 25 de maio de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 19/19v.
do livro Leis
nº 37
em 25 / maio / 83
ASS. DO ENCARREGADO